

APRESENTAÇÃO

O Brasil é um país marcado por profundas desigualdades sociais, e a educação superior, historicamente, tem sido um privilégio de poucos. O acesso de jovens de baixa renda às universidades ainda enfrenta barreiras econômicas e estruturais, limitando suas oportunidades de crescimento acadêmico e profissional. Em estados como Goiás, essa realidade se reflete na dificuldade de permanência de estudantes no ensino superior devido a fatores financeiros, o que reforça a necessidade de iniciativas que promovam a inclusão e democratização do ensino.

A Faculdade Líber de Porangatu, comprometida com o desenvolvimento social e educacional, criou seu Programa de Bolsas de Estudo com o intuito de garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade econômica tenham a oportunidade de concluir sua graduação. Este programa reflete a compreensão de que investir na educação superior é investir no progresso individual, regional e nacional. Ao permitir que mais jovens tenham acesso à formação acadêmica, a Fac. Líber contribui para a construção de uma sociedade mais justa e qualificada.

Diferentemente de programas governamentais, as bolsas oferecidas pela Fac. Líber são concedidas diretamente pela instituição, sem repasses de fundos públicos ou subsídios externos. Com um total de 8 bolsas, destinadas a alunos com renda familiar de até um salário-mínimo, o programa assegura que cada estudante contemplado tenha apoio financeiro por toda a duração do curso. Novas bolsas só são disponibilizadas após a colação de grau ou o trancamento do curso por parte do bolsista vigente, garantindo assim a continuidade do suporte a quem realmente necessita.

O compromisso da Fac. Líber com a inclusão acadêmica também se reflete nas exigências para manutenção da bolsa: os alunos beneficiados devem demonstrar dedicação e compromisso com seus estudos, mantendo uma frequência mínima de 75% nas disciplinas e evitando reprovações em disciplinas obrigatórias. Esses critérios asseguram que o apoio financeiro seja concedido a estudantes que realmente se esforçam para concluir sua formação.

Este regulamento estabelece os critérios de seleção, manutenção e acompanhamento das bolsas, visando garantir transparência e justiça na distribuição do benefício. A Fac. Líber reafirma seu compromisso com o desenvolvimento social, oferecendo não apenas um ensino de qualidade, mas também oportunidades reais para aqueles que, de outra forma, poderiam não ter acesso à educação superior.

Ao longo deste documento, serão apresentados os requisitos e as condições para concessão das bolsas, os direitos e deveres dos alunos beneficiados e os procedimentos para inscrição e renovação do benefício. Com essa iniciativa, a Fac. Líber reafirma seu papel como instituição comprometida com a inclusão e a formação de profissionais qualificados, contribuindo para um futuro mais igualitário e promissor para todos.

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE LÍBER DE PORANGATU (FAC. LÍBER)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objetivo

Este regulamento estabelece as normas para concessão, manutenção e cancelamento de bolsas acadêmicas na Faculdade Líber de Porangatu – FACLIBER, visando garantir acesso ao ensino superior, incentivar a iniciação científica e promover a permanência dos discentes no curso.

Art. 2º – Tipos de Bolsas

A FACLIBER oferece as seguintes modalidades de bolsa:

I – **Bolsa Social – Lídia de oliveira:** destinada a alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

II – **Bolsa Mérito Acadêmico:** concedida a estudantes com excelente desempenho acadêmico.

III – **Bolsa de Iniciação Científica:** voltada a discentes que participam de projetos de pesquisa institucionais.

IV – **Bolsa de Extensão:** oferecida a alunos envolvidos em programas de extensão universitária.

Art. 3º – Requisitos Gerais para Concessão

Para concorrer às bolsas, o candidato deve:

I – Estar regularmente matriculado na FACLIBER.

II – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, sem reprovações em disciplinas obrigatórias no semestre anterior.

III – Não possuir pendências financeiras com a instituição.

IV – Cumprir os critérios específicos da modalidade de bolsa pleiteada.

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 4º – Bolsa Social

I – Destinada a alunos que comprovem baixa renda por meio de documentação socioeconômica.

II – O percentual da bolsa será definido conforme análise da Assistência Estudantil.

III – O aluno beneficiado deve manter média acadêmica mínima de 7,0 e frequência mínima de 75%.

Art. 5º – Bolsa Mérito Acadêmico

- I – Concedida a estudantes com desempenho acadêmico excepcional.
- II – O aluno deve ter média global mínima de 8,5 e não possuir reprovações.
- III – O percentual da bolsa será definido anualmente pela instituição.

Art. 6º – Bolsa de Iniciação Científica

- I – Regulada pelo **Regulamento de Estímulo à Produção de Publicações Científicas**.
- II – Destinada a alunos participantes de projetos de pesquisa sob orientação de docentes.
- III – O aluno deve apresentar relatórios periódicos e manter bom desempenho acadêmico.

Art. 7º – Bolsa de Extensão

- I – Voltada a discentes que atuam em projetos de extensão reconhecidos pela FACLIBER.
- II – O beneficiado deve cumprir a carga horária estipulada no projeto.
- III – O desempenho será acompanhado por relatórios semestrais.

CAPÍTULO III – PROCESSO SELETIVO

Art. 8º – Inscrição

O processo seletivo para concessão de bolsas será realizado mediante:

- I – Publicação de edital pela Coordenação de Bolsas.
- II – Inscrição via formulário específico, acompanhado da documentação comprobatória.
- III – Análise dos critérios estabelecidos para cada modalidade de bolsa.

Art. 9º – Avaliação

- I – A análise das candidaturas será realizada por uma comissão composta por representantes da Direção Acadêmica e da Assistência Estudantil.
- II – Serão considerados fatores como situação socioeconômica, histórico acadêmico e disponibilidade de vagas para concessão.

Art. 10º – Divulgação dos Resultados

Os resultados serão divulgados no portal da instituição e comunicados aos candidatos por e-mail.

CAPÍTULO IV – MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 11º – Acompanhamento do Bolsista

Os bolsistas serão monitorados semestralmente pela Coordenação de Bolsas, sendo exigidos:

- I – Frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas.
- II – Média acadêmica mínima exigida para cada modalidade de bolsa.
- III – Relatórios periódicos no caso das bolsas de Iniciação Científica e Extensão.

Art. 12º – Renovação da Bolsa

A bolsa tem duração de **um semestre** e pode ser renovada mediante:

- I – Atendimento aos critérios acadêmicos e institucionais.
- II – Comprovação da manutenção das condições socioeconômicas, quando aplicável.

CAPÍTULO V – CANCELAMENTO E PENALIDADES

Art. 13º – Cancelamento da Bolsa

A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento dos critérios estabelecidos neste regulamento.
- II – Prestação de informações falsas no processo seletivo.
- III – Desistência, trancamento ou abandono do curso.
- IV – Descumprimento das obrigações acadêmicas ou institucionais.

Art. 14º – Penalidades

O aluno que perder a bolsa por infração às normas institucionais poderá ser impedido de concorrer a novos benefícios pelo período de **um ano letivo**.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Revisão do Regulamento

Este regulamento será revisado periodicamente para garantir sua adequação às necessidades institucionais.

Art. 16º – Casos Omissos



Rua 06, nº 27, Qd. 34, Lote 34, Centro, Porangatu - GO, 76550-000.

secretaria@faculadadeliber.com

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Bolsas em conjunto com a Direção Acadêmica da FACLIBER.

Art. 17º – Entrada em Vigor

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porangatu, 2024

